



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.302/2008

## DISPÕE SOBRE O REPASSE DE PREMIAÇÃO INCENTIVO AOS MEMBROS DA EQUIPE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos membros da Equipe de Epidemiologia parcela do premio de incentivo à vigilância epidemiológica repassada ao município pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por membro, a lhes ser repassado no mês de janeiro de 2009.

**Art. 2.º** - Será consignada dotação orçamentária especifica na lei orçamentária de 2009, bem como será mantido superávit financeiro especifico suficiente no balanço de 2008 para a cobertura da despesa autorizada por esta Lei.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na dada de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de novembro de 2008.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração